



Prefeitura Municipal de Salto

13 320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.212/87 =

UTILIDADE PÚBLICA

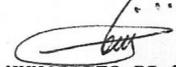
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE CULTURAL DE SALTO.

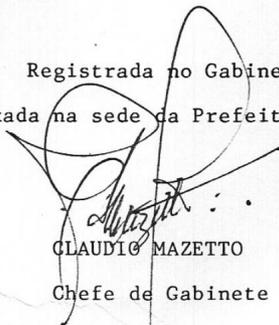
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 02 de outubro de 1987

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
CLAUDIO MAZETTO

Chefe de Gabinete